



LEI Nº 1.365, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 872/2010
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso XVII do artigo 14 da Lei Complementar 872/2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 14 - (...)

(...)

XVII - Exercer outras atividades que possuam correlação com as atribuições do cargo, podendo desempenhá-las em ambiente externo a sede do Poder Legislativo, quando requisitado pelos membros da Mesa Diretora da CMAV, ou por qualquer vereador da Câmara Municipal, neste último caso, com autorização do presidente da Câmara”.

Art. 2º - Altera o inciso XVI do artigo 15 da Lei Complementar 872/2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 15 – (...)



(...)

XVI - Exercer outras atividades que possuam correlação com as atribuições do cargo, podendo desempenhá-las em ambiente externo a sede do Poder Legislativo, quando requisitado pelos membros da Mesa Diretora da CMAV, ou por qualquer vereador da Câmara Municipal, neste último caso, com autorização do presidente da Câmara”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 27 de janeiro de 2025.

Helio Humberto Lima Filho

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 28/01/2025 07:19:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/01/2025 07:19:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MANOELA MAIFREDO TRUGILHO (ASSESSOR DE GABINETE - SEMGOV/AGAB - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MB5BJV>